



TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SERRINHA – APAEB, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SERRINHA – APAEB**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.961.355/0001-96, situado na Rua Conselheiro Dantas, nº 188, centro, CEP: 48.700-000 – Serrinha/BA, neste ato legalmente representado pelo **Sra. MAISA OLIVEIRA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 09.301.372-80, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 025.860.095-09, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, celebram o presente Termo aditivo nos Termos do Processo SEI nº **021.2124.2025.0004916-12**, que se regerá pela lei federal nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo decreto estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o item **A, E1, E2 e I** constante no Plano de Trabalho, que passa a figurar na forma do Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O presente aditamento não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Colaboração nº 045/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

MAISA OLIVEIRA SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SERRINHA – APAEB

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2024

Edital de Chamamento Público nº. **12**
/2024

Finalidade da Seleção: A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio do(a) SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE DO ESTADO DA BAHIA (SETRE), para a consecução de finalidade de interesse público e

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação dos Agricultores e Agricultoras de Serrinha – APAEB Serrinha

CNPJ: 00.682.712/0001-38

Data de Criação: 29/12/1993

Endereço: Rua Conselheiro Dantas, nº 188, centro, CEP.: 48.700-000 – Serrinha/BA.

Telefone: (75) 99832-0448 – (75) 99952-1681

Endereço eletrônico (e-mail): apaeberrinha@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Maisa Oliveira Santos

Endereço: Povoado Vertente, zona rural, s/n, CEP.: 48.700-000 – Serrinha/BA.

Cel.: (75) 99289-4185

Endereço eletrônico (e-mail): omaisa184@gmail.com

RG: 09.301.372-80/ Órgão expedidor/UF: 12/09/2022 SSP – BA

CPF: 025.860.095-09

B. OBJETO DA PARCERIA: O objetivo da parceria consiste em Promover ações de mapeamento, capacitação especializada e acompanhamento técnico voltado à micro epequenos(as) empreendedores (as) agrícolas visando fomentar as atividades correspondentes aosistema produtivo do Agave no Estado daBahia.

O Projeto Agave Bahia, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do Programa 412 - Trabalho Decente; Compromisso 05 - Fomentar a geração de renda de trabalhadoras(es) autônomas(os) e MEI's - Micro e Pequenas(os) Empreendedoras(es) Individuais; Meta 004 - Desenvolver ações de inclusão socioprodutiva para trabalhadores autônomos e empreendedores individuais; Iniciativa 03 - Promover a capacitação e o Apoio técnico a Empreendedores Individuais e ou Trabalhadores autônomos.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O Território do Sisal, como o próprio nome já evidencia, tem sua principal característica / identidade a produção do Sisal (AGAVE). Este Território, também é conhecido nacionalmente te pela sua organização, que ocorre através das redes de cooperativas; associações e sindicatos.

Apesar desse ambiente político e organizativo, ainda existem grandes desafios, voltados para melhor utilização e potencialização da produção do AGAVE, buscando melhorias econômicas para as famílias envolvidas; aumento da capacidade produtiva, com diversificação da utilização, de modo buscar um sistema produtivo mais amplo, como de energia limpa e renovável. Atualmente, todas essas possibilidades encontra-se limitada e é justamente nesse contexto que a parceria busca essa ampla utilização do AGAVE.

Além dessa perspectiva, acentua-se um olhar especial e necessário para a questão ambiental, onde estudos recorrentes e já consolidados, apontam um aumento da temperatura mundial, que se dará de forma gradativa. Diante dessa realidade de condições climáticas extremas, como secas e elevadas temperaturas, agaves aparecem como um possível modelo para se criar soluçõesagronômicas associadas às mudanças climáticas, garantido uma geração de renda para as famílias envolvidas, em situação de adaptação as condições oriundas do aquecimento global.

Ainda em tempo, destaca-se que o agave é uma planta com enorme capacidade de capturar carbono da atmosfera. Diante dessa constatação, a questão econômica, ambiental e social, estarão plenamente contempladas no desenvolvimento do projeto, contribuindo dessa forma para um círculo virtuoso do desenvolvimento.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O Projeto Agave Bahia, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do Programa 412 - Trabalho Decente; que busca Fomentar a geração de renda de trabalhadoras(es) autônomas(os) e MEI's - Micro e Pequenas(os) Empreendedoras(es) Individuais; Desenvolver ações de inclusão socioprodutiva para trabalhadores autônomos e empreendedores individuais; Promover a capacitação e o Apoio técnico a Empreendedores Individuais e ou Trabalhadores autônomos, se apresenta como uma alternativa, frente aos desafios no contexto de melhoria das condições de trabalho com o Sisal.

Esse arranjo produtivo, com grande importancia para a economia do Território do Sisal, indiscutivelmente, precisa de uma melhor estruturação.

A APAEB Serrinha, com mais de 3 décadas de existencia, tem um relevante e significativo trabalho de contribuição para acesso as políticas públicas no territorio, voltaddas para o homem e a mulher do campo. Todo esse trabalho ao longo de décadas, especialmente no contexto de ações/políticas voltadas para cconvivencia coo o simi-árido, com certeza terá uma grande importancia para alcance dos resultados/objetivos propostos no projeto "AGAVE".

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. **Mobilização e Cadastramento** - Promover a mobilização dos (as) micro e pequenos (as) agricultores (as) que atuam na produção de Agave, visando mapear e cadastrar 400 (quatrocentos) beneficiários (as) de 20 (vinte) municípios a serem atendidos (as) pelas ações do Projeto.

Critério de Aceitação: Identificação e cadastramento do público prioritário, realizado por meio do preenchimento de fichas de inscrição e cadastro contendo informações referentes ao perfil socioeconômico, cadeias produtivas e tecnológicas, cultivo e manejo, propriedades, localizações geográficas e histórico de produção.

Ação 2. – Celebração de Parceria – Instituições - Promover a celebração de parceria com Instituições de ensino técnico e/ou agrícola, associação e/ou cooperativas com o objetivo de fornecer apoio nas atividades pactuadas.

Critério de Aceitação:
Deverá ser assinado entre as partes envolvidas, instrumento assinado que comprove o estabelecimento da parceria

Ação 3. -Realização de Capacitação especializada - Promover capacitação especializada, em modalidade presencial, para 400(quatrocentos) micro e pequenos (as) empreendedores (as) agrícolas, voltada para osistema produtivo do Agave, com carga horária mínima de 100 (cem) horas

Critério de Aceitação:

A ementa dos cursos de capacitação deverão abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- 1. Produção - manejo agrícola, beneficiamento e industrialização no campo;
- 2. Gestão – Administrativa, Financeira e Comercial.
- 3. Preparação do solo; Colheita, armazenagem e comercialização de matéria prima;
- 4. Associativismo e Cooperativismo;
- 5. Orientação para acesso à crédito.

Deverá ser oferecido material de apoio didático-pedagógico necessário para a realização da capacitação, obedecendo à sugestão dos conteúdos acima mencionados, devendo a proposta ser apresentada pela OSC Celebrante, que deverá apresentar ainda, registros fotográficos das ações disponibilizadas e listas de presença de todas as turmas de capacitações realizadas.

Ação 4. - Acompanhamento e Orientação Técnica - Promover acompanhamento e orientação técnica aos (as) 400 (quatrocentos) micro e pequenos (as) empreendedores (as) agrícolas visando assessorar as práticas dos conteúdos apreendidos nos cursos oferecidos no Projeto, no período mínimo de 12 (doze) meses.

Critério de Aceitação:
O acompanhamento e orientação técnica devem ocorrer de maneira contínua e devem ser operados pela coordenação (Geral e Regional) do Projeto (Item 9 – Termo de Referência). Além disso, deverão abranger visitas técnicas regulares às propriedades agrícolas ou às Instituições que tenham firmado parceria em conformidade com as especificações constantes na Ação 2 - Celebração de Parceria – Instituições

Ação 5. - Entrega dos equipamentos de Produção Rural – EPIs de Trabalhador Rural - Promover a entrega de equipamentos de proteção e segurança laboral para os (as) beneficiários (as) do Projeto, sendo 02 (duas) unidades de cada item para cada beneficiário (a).

Critério de Aceitação:

Os kits de equipamentos deverão ter a seguinte composição:

- 1. Luva (2 unid. Pessoa)
- 2. Boné Árabe (2 unid. Pessoa)
- 3. Viseira Facial (2 unid. Pessoa)
- 4. Respirador (2 unid. Pessoa)
- 5. Avental (2 unid. Pessoa)
- 6. Bota (2 unid. Pessoa)

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO											
Planejamento do(a) projeto Agave Bahia	Indicador	Unidade	Meio deVerificação	Qtd.Meta							
				Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8
				Mês9	Mês10	Mês11					

[illegible]

F. FORMADE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Dessa forma, a luz das ações previstas, nosso escopo de atuação / execução do projeto, se dará a partir da perspectiva metodológica:

CelebraçãoParceria - A partir de reuniões e/ou encontros municipais para apresentação do projeto e definição de papeis, dentro do ambiente/ecossistema de parcerias

Acompanhamento e Orientação Técnica - Ocorrerá nas comunidades de forma individual e coletiva (quando se tratar de capacitação); No Acompanhamento e Orientação Técnica, serão apresentadas as orientações vistas como necessárias para melhoria na produção e melhor efetividade; também buscando um ambiente mais adequado de trabalho; a ação de ATER, buscará a construção de relação de proximidade com o produtor, construindo assim um ambiente favorável para troca de experiência e construção de novas possibilidades.

Entregados equipamentos de Produção Rural–EPIs de Trabalhador Rural - Através de atos nas associações / cooperativas

Em linhas gerais, os parâmetros para a avaliação de desempenho, estarão condicionados a:

- ü Entre 89% e 80% -meta parcialmente cumprida:

Dessa forma, todas as ações serão norteadas para o devido alcance.

atividades e ações desenvolvidas, partindo do protagonismo e do empoderamento na busca a melhoria da qualidade de vida e sua permanência no campo, fortalecendo o sentimento de pertencimento, além, da luta por reconhecimento, valorização e inclusão da juventude rural para sucessão familiar.

Já o princípio metodológico que norteia o projeto, ou seja, a metodologia que torna possível atingirmos nossos objetivos e metas com o público beneficiário, dentro das diretrizes e premissas do projeto, serão pautadas em metodologias participativas com dialogicidade e especificidades do público-alvo, com valorização dos sujeitos e do seu espaço, aliando seus fazeres e saberes aos momentos formativos, as rodas de conversas e ao processo democrático de avaliação.

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores(Q)	Forma deVínculo	CargaHoráriaSemanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS							
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total RemuneraçãoBruta Anual (A)	FGTS	FGTS MultaRescisória	INSS Patronal	PIS	13ºSalário	Férias	1/3 Férias	AdicionalNotu
1	Coord. Geral	1	PJ		4.000,00	72.000,00								
2	Coord. Pedagógico	1	PJ		3.750,00	67.500,00								
3														
4														
5														

I - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS																		
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17
1.1	Recursos Recebidos	412.860,00	0,00	0,00	0,00	176.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Receitas	412.860,00	0,00	0,00	0,00	176.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17
2.1	Despesas com Recursos Humanos																	
2.1.1	Remuneração da equipe																	
2.1.1.1	Salários	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00
2.1.2	Encargos Sociais																	
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00

2.2	Custos Diretos																	
2.2.1	Contratação de empresa especializada	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Custos Diretos)	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes																	
2.3.1	Notebook's (02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	Impressora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	Projeto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4	Armarios/arquivo (02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Cadeira giratória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6	Mesa (03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos																	
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte/aluguel de carro	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
2.4.3	Aluguel impressora	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
2.4.9	Despesa com material didático cursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.10	Despesa com alimentação cursos (12,5 dias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.11	Despesa com ajud custo transporte cursistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.12	Despesas com EPIs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.13	Despesa com combustível (equipe)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	Subtotal (Custos Indiretos)	900,00	3.350,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	20.780,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	142.320,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	5.950,00
Total Geral de Despesas		21.150,00	23.600,00	22.450,00	22.450,00	22.450,00	22.450,00	41.030,00	25.050,00	25.050,00	25.050,00	162.570,00	25.050,00	25.050,00	25.050,00	25.050,00	25.050,00	26.200,00

J- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º PARCELA	2º PARCELA
ANO	1º MÊS	5º MÊS
I	R\$ 412.860,00	
II		R\$ 176.940,00
TOTAL (R\$)	589.800,00	

J. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	ValorTotal	Justificativa para aquisição
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

J. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
			Subtotal de bens		
SERVIÇOS					
			Subtotal de serviços		

K.		DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente		N. Assinatura do(a) Proponente
Salvador, 2025			Maísa Oliveira Santos		
O.		APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)			
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /		Data: /		Data: /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / /2025.					
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **Maísa Oliveira Santos**, **Usuário Externo**, em 13/10/2025, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 22/10/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 22/10/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00125049467** e o código CRC **DF020290**.



Portaria Nº 00992849 de 22 de Outubro de 2025

O Comandante-Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30293953	JAILSON CERQUEIRA DOS SANTOS	Sub-tenente	26.01.2025

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00992879 de 22 de Outubro de 2025

O Comandante-Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30284048	CHARLES DA SILVA DIAS	Sub-tenente	26.02.2025

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00992309 de 22 de Outubro de 2025

O Comandante-Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30294266	LINDINALVA DE SOUZA SILVA	Primeiro sargento	07.06.2025

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00993151 de 22 de Outubro de 2025

O Comandante-Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30340358	PAULO HENRIQUE JESUS DE MELO	Primeiro sargento	20.08.2025

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00992889 de 22 de Outubro de 2025

O Comandante-Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30285788	EVERALDO FLORIANO DE JESUS	Sub-tenente	29.01.2025

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
Comandante Geral PM-BA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do processo Administrativo abaixo relacionado, resolve conceder Licença Maternidade, conforme disposto no artigo 154 da Lei Estadual 6.677/94, alterada pela Lei Estadual nº 12.214/2011.

Portaria n.	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
10/2025	021.2125.2025.0005802-99	92129935	Bruna Layane Filocre Rodrigues da Silva	180	14.09.2025 a 12.03.2026

Michelle Lopes
Diretora Administrativa

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2024

Processo SEI n. 021.2124.2025.0004916-12. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SERRINHA - APAEB. DO OBJETO: Fica alterado o item A, E1, E2 e I constante no Plano de Trabalho, que passa a figurar na forma do Anexo Único DO VALOR: Não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Colaboração nº 045/2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Maisa Oliveira Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 033/2025

Processo SEI n. 021.2121.2025.0005290-73. Partícipes: Estado/SETRE e o Município de Itambé. DO OBJETO: implantação/manutenção de uma unidade da rede SINEBAHIA no município, a fim de que nela sejam prestados, serviços de Intermediação de Mão de Obra, Habilitação do benefício do Seguro Desemprego, orientação para emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital e a Emissão da Carteira de Identidade Nacional - CIN, observada a tabela de porte das unidades no Anexo I e a matriz de divisão de responsabilidades na forma do Anexo II. PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do presente termo tem natureza de cooperação técnica, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Da Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e José Cândido Rocha Araújo - Prefeito Municipal de Itambé.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 011/2025

Processo n. 021.2108.2025.0005334-51. Cedente: Estado da Bahia/SETRE. Cessionária: Prefeitura Municipal de Gandu. DO OBJETO: a cessão de uso, a título gratuito, pelo CEDENTE do bem identificado no Anexo Único, parte integrante deste, e tombados no sistema de controle de patrimônio sob o número: 00053071. DA FINALIDADE: a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o seguinte fim público: fortalecer as atividades esportivas de participação e de lazer pela Prefeitura Municipal de Gandu/BA. DO PRAZO: Será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Daiana Santos Santana - Prefeita municipal de Gandu.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2024

Processo SEI n. 021.2122.2025.0003360-94. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA. DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objeto alterar o Termo de Colaboração nº. 021/2024 para: 1. Prorrogar o prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 021/2024, por 4 (quatro meses), com efeito retroativo a partir de 31/07/2025. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: ficam alterados os itens B, C, D, E2 e I constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Willza Oliveira de Almeida - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 012/2025

Processo n. 021.2129.2025.0005292-92. Cedente: Estado da Bahia/SETRE. Cessionária: Associação Artesanal Chitarte de Cachoeira Bahia. DO OBJETO: A cessão de uso, a título gratuito, pelo CEDENTE do bem identificado no Anexo Único, parte integrante deste, e tombados no sistema de controle de patrimônio sob o número: 00057476, 00057779, 00057915. DA FINALIDADE: a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o seguinte fim público: possibilitar um ganho de produtividade e renda para o referido empreendimento. DO PRAZO: Será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Barbara Nunes de Santana - Presidente da associação.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024

Processo SEI n. 021.2122.2025.0005659-56. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA. DO OBJETO: Ficam alterados os itens H e I constante no Plano de Trabalho, que passa a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Romário Alves Meira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 046/2024

Processo SEI n. 021.2122.2025.0005414-29. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY. DO OBJETO: Este termo Aditivo tem como objeto alterar o Termo de Colaboração nº 046/2024 para: 1. Prorrogar o prazo; 2. Remanejamento no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 046/2024, por mais 03(três) meses com efeito retroativo a partir de 06/10/2025. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens: E, H, I e J, constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Gilsoney de Oliveira - Representante legal da OSC.